



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para
acompanhar e fiscalizar
a execução deste
contrato.*

Contrato n°.

20230379

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 013-2023-PP

Objeto Contratual: Contratação de Instituição Financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itaituba - PA.

O(a) Sr(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e BANCO BRADESCO S.A como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA FILHO, CPF n° 488.801.912-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; e durante o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 12 de setembro de 2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GESTOR(A) DO CONTRATO